



Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 3580

Tipo.: Ordinário

Data.: 12/8/2020

Licitacao.: 11/2020

Modalidade: Pregão Presencial

DADOS DO CREDOR

Nome.: 84517 - SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO - ME

C.N.P.J/C.P.F.: 22.675.153/0001-71

Endereço.: Outros R SABINO PEREIRA COSTA, SN,

Cidade: Novo Santo Antônio

UF. MT

Telefone.: (66) 8438-4604

FAX.:

Banco.:

Agência:

Conta:

Gênero Despesa.: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR

5.509,60 (Cinco Mil, Quinhentos e Nove Reais e Sessenta Centavos.)

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE 40 CESTAS BÁSICAS PARA SEREM ENTREGUES AS FAMÍLIAS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL DECORRENTE DA COVID -19.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 315

Org. Unid.: 08.002

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função.: 08

Assistência Social

Sub-Função.: 244

Assistência Comunitária

Programa.: 0375

GESTAO DO SISTEMA ASSISTENCIAL SOCIAL

Proj./Ativ.: 2040

MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

El. Despesa.: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

SubElemento.: 07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

F. de Recursos.: 0129

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

DETALHAMENTO DA FONTE

0129.000 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

REQUISIÇÃO

10478 2300/2020 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE 40 CESTAS BÁSICAS PARA SEREM ENTREGUES AS FAMÍLIAS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL DECORRENTE DA COVID -19. 12/08/2020 5.509,60

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior.: 18.087,41

Lanç. Empenho.: 5.509,60

Saldo Atual.: 12.577,81

ORDENADOR DA DESPESA

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ORDENADOR DA DESPESA

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :



ORDEN DE PAGAMENTO - Orçamentária

DADOS DA OP

Nº Ordem Pagamento: 6378 Tipo: Pagamento de Empenho Data....: 23/09/2020
Nº do Empenho: 3580 Data do empenho....: 12/08/2020 Processo:
Gênero da Despesa...: MATERIAL DE CONSUMO

DADOS DO CREDOR

Nome....: 84517 - SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO - ME C.N.P.J/C.P.F.: 22.675.153/0001-71
Endereço: Outros R SABINO PEREIRA COSTA, SN, Cidade: Novo Santo Antônio UF: MT
Banco....: Agência: Conta Corrente:
Telefone....: (66) 8438-4604 Fax.....:

VALORES

Valor do Empenho..... 5.509,60
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 1..... 5.509,60
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota)..... 5.509,60
Saldo a pagar do Empenho..... 0,00

Líquido a Pagar 5.509,60

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE 40 CESTAS BÁSICAS PARA SEREM ENTREGUES AS FAMÍLIAS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL DECORRENTE DA COVID -19.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido: 315
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função.....: 08 Assistência Social
Sub-Função.....: 244 Assistência Comunitária
Programa.....: 0375 GESTAO DO SISTEMA ASSISTENCIAL SOCIAL
Proj./Ativ.....: 2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
El. Despesa.....: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
F. de Recursos...: 0129 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Detalhamento da Fonte de Recursos

0129.000 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

DADOS FINANCEIROS

5.509,60

82 - Ag. 1135-5- C/C 23989-5-23989-5 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

TRANF CONTAS 92301

5.509,60

ASSINATURAS

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

EDILSON DA CUNHA GUIAMARAES
TESOUREIRO

Recebi a importância acima processada

Credor - Doc. nº:



SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Solicitação Nº: 149/2020

Cód. da Solicitação: 11673

Data: 11/08/2020

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Veículo: 0 -

De: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Placa:

Requerente: MARIA IZABEL DE MENESES

Assunto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE 40 CESTAS BÁSICAS PARA SEREM ENTREGUES AS FAMÍLIAS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL DECORRENTE DA COVID -19. RECURSO PARA PAGAMENTO: 23.989-5

Justificativa:

ATENDER AS FAMÍLIAS DE NOSSO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL.

DOTAÇÃO(ÕES):

Reduzido: 315 - 08.002-08.244.0375.2040-3.3.90.30.00.0.129 - F. Recursos: 129 - S.Elemento: 7 - Desdob.: 0

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	3901599 6	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	80	PCT
2	3901030 6	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE COM 5 KG	120	PCT
3	3901032 4	CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTACAO, CAFE TORRADO E MOIDO, ISENTO DE GRAOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, DISPENSADO ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VACUO, CONTENDO 250KG	80	Pct
4	3901034 3	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 350G.	80	un
5	3901034 9	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG.	160	PCT
6	3901035 3	FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	80	PCT
7	3901037 8	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, INTEGRAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. PACOTE 500 GRAMAS.	80	PCT
8	3901039 2	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML	80	un

11/08



SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

8 produto/serviço impresso(s).

QTDE. TOTAL DOS ITENS: 760



Requerente

Isabel de Meneses Queila Gama da Silva
Marques, Marcelo dos Santos Lopes, Glauber
Amorim Vasconcelos, Silvana Soares Cardoso
Branete Rodrigues dos Santos, Solange Lima
Tomé, Santos, Sandra Maria de Souza
Edna Costa Alves

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Novo Santo Antônio/MT, realizada no dia 02 de abril de 2020, às 16h, de forma virtual, nesta cidade de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, com a participação dos Conselheiros. A presidente Tielly Sousa Oliveira, abriu a reunião com uma saudação a todos e na sequência passou a fala para a Secretária de Assistência Social Maria Isabel de Meneses que cumprimentou a todos, e procedeu com objetivo da reunião: **Utilização do Recurso Estadual (FEAS) 2019 para aquisição de Benefícios Eventuais.** Recebemos a portaria conjunta SETASC/COEGEMAS- MT nº 001/2020 que dispõe sobre a utilização do cofinanciamento Estadual de 2019, mediante as situações de urgência e emergência social decorrentes da disseminação do novo Coronavírus causador da doença COVID - 19, onde autoriza até 100% do recurso financeiro do cofinanciamento Estadual de 2019 para ser destinado à utilização em Benefícios Eventuais, conforme necessidade e regulamentação de cada município. Temos em conta o total de R\$ 32.770,34 (trinta e dois mil setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), já adquirimos com o recurso do FEAS 2019 a quantidade de 40 (quarenta) cestas básicas, que totalizou o valor de R\$ 7.182,00 (sete mil cento e oitenta e dois reais). Após explicação da gestão foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros da Assistência Social. Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião, e eu Queila Gama da Silva Marques lavrei a presente ata a pedido, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os que participaram, Tielly Sousa

Oliveira, Maria Isabel de Meneses, Queila Gama
da Silva Marques, Marcelo dos Santos Lopes,
Glauber Amorim Vasconcelos, Silvana Soares
Cardoso, Branete Rodrigues dos Santos,
Solange Lima Tomé, Santos, Sandra Maria
de Souza, Edna Costa Alves, Luis Alves de Souza Neto

FEAS
2019
Cestas 2019

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA SETASC/COEGEMAS-MT Nº 001/2020

Dispõe sobre a utilização do Cofinanciamento Estadual de 2019, mediante as situações de urgência e emergência social decorrentes da disseminação de novo Coronavírus causador da doença COVID-19.

A Gestão Estadual do Suas-Sistema Único de Assistência Social, a representação da Gestão Municipal do Suas por concordância expressada em consulta realizada com os membros da CIB/MT- Comissão Intergestores do Suas em Mato Grosso, em consonância ao conjunto normativo que disciplina, em território nacional, os serviços públicos e as atividades essenciais, Lei 13.979, de 2020; as seguranças socioassistenciais e as obrigações de estado com a proteção social brasileira dispostas na LOAS-Lei Orgânica de Assistência Social, Lei nº 8.742, de 1993; a organização do FEAS/MT-Fundo Estadual de Assistência Social e do CEAS/MT-Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso, Lei nº 9.051, de 2008; e,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta os serviços públicos e atividades essenciais, que estabelece em seu Art. 3º, §1º os serviços públicos e atividades essenciais indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, dentre os quais encontra-se a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade (inciso II);

CONSIDERANDO a Lei N.º 10.670, de 16 de janeiro de 2018, do Governo do Estado de Mato Grosso que institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil, o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, o Conselho Estadual de Defesa Civil e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 407, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 420, de 23 de março de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso que Declara Situação de Emergência no Estado de Mato Grosso decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de atendimento socioassistencial à população vulnerável do Estado de Mato Grosso que, em caso de proliferação da doença, será a mais atingida em virtude da reconhecida insuficiência de itens essenciais ao tratamento de saúde e a manutenção do domicílio;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO que a oferta articulada de benefícios eventuais e serviços socioassistenciais fundamenta-se no princípio da integração entre as garantias do SUAS, disposto no inciso I do artigo 2º do Decreto 6.307/2007. A integração entre benefícios e serviços tem por objetivo fortalecer a proteção social a indivíduos e famílias que vivem situações de vulnerabilidade em seus territórios;

CONSIDERANDO que a concessão de benefícios eventuais deve ocorrer, preferencialmente, no âmbito do trabalho social com famílias desenvolvido por meio dos serviços socioassistenciais tipificados e ofertados nas unidades públicas estaduais de referência da política de Assistência Social;

CONSIDERANDO que no âmbito do SUAS as entregas socioassistenciais são esforços cooperados pelos entes federados orientados a prevenção e respostas, DE FORMA IMEDIATA, às situações de vulnerabilidades e riscos vivenciados por famílias, por um de seus membros, e por grupos sociais específicos, produzindo AÇÕES SOCIOEMERGENCIAIS, que

compreendem a oferta de benefícios eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente demandas de ocorrências inesperadas;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento ao acesso, condições e meios para suprimento à reprodução social cotidiana do cidadão; seja por perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida; de desastres e de calamidade pública ou de outras situações sociais ou conjunturas que comprometam a sobrevivência;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública reconhecimento pelo poder público, de situação anormal, causado pela epidemia do Coronavírus está causando, ou na iminência de causar, danos à comunidade mato-grossense e, ou, à sua incolumidade e a vida dos seus integrantes;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Executivo Municipal, agente materializador das seguranças socioassistenciais alicerçadas no Suas, normatizar os procedimentos e fluxos de oferta à prestação de benefícios eventuais. Inclusive sobre o local da prestação do benefício, equipe responsável e articulação da prestação do benefício eventual com programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demais políticas públicas;

CONSIDERANDO que MUNICÍPIOS e ESTADO são os responsáveis por destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais (art. 14, inciso I e art.15, inciso I), bem como que o art. 17, IV da NOB/SUAS estabelece a responsabilidade dos municípios em atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais deve ser definida pelos municípios, estados e Distrito Federal, com base em critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39/2010, que estabelece que não são de responsabilidade da política de Assistência Social as provisões da área Saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, DISPENSA QUAISQUER procedimentos licitatórios nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos; e ainda,

CONSIDERANDO que a Resolução N.º 7 de 2019/CEAS/MT, aprova a Resolução nº 9/2019/CIB/SETASC/MT, que dispõe sobre os critérios de utilização do cofinanciamento Estadual de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar que, à excepcionalidade da emergência social, até 100% do recurso financeiro do cofinanciamento Estadual de 2019 possa ser destinado à utilização em Benefícios Eventuais, conforme necessidade e regulamentação de cada município.

Art. 2º - Recomendar a concessão de Benefícios Eventuais pelos municípios, seguindo as normativas federais, e de acordo com a regulamentação de cada município.

Art. 3º - A concessão desses Benefícios Eventuais será regulamentada, e deliberada pela resolução dos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo Único. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional, Defesa Civil, e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Política de Assistência Social.

Cuiabá-MT, 25 de março de 2020.

Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania
Gestora Estadual do SUAS
Coordenadora da CIB

MARCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
PRESIDENTE DO COEGEMAS - MT



Novo Santo Antônio - Mato Grosso
"O mundo é o que tecemos juntos todos os dias".

RESOLUÇÃO Nº 002/2020.

Dispõe sobre aprovação da utilização do Cofinanciamento Estadual FEAS 2019, na aquisição de Benefícios Eventuais em decorrência da doença coronavírus (COVID – 19).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, e;

Considerando: a deliberação da plenária realizada no dia 02 de Abril de 2020 (de forma virtual) e;

Considerando: a portaria conjunta SETASC/COEGEMAS- MT nº 001/2020 que dispõe sobre a utilização do cofinanciamento Estadual de 2019, mediante as situações de urgência e emergência social decorrentes da disseminação do novo Coronavírus causador da doença COVID – 19;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a utilização de até 100% do cofinanciamento Estadual (FEAS) 2019, para aquisição de benefícios Eventuais mediante as situações de urgência e emergência sociais decorrentes da disseminação do Coronavírus (COVID- 19).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Novo Santo Antônio – MT: 02 de abril de 2020.

Tielly Sousa Oliveira

Presidente do CMAS



PORTAL TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SANTO ANTONIO

Informações	Documento	Baixar Visualizar
Nº: 002/2020 Data: 02/04/2020 Categoria: Geral Subcategoria: Geral	RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CMAS Descrição DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL FEAS 2019, NA AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM DECORRÊNCIA DA DOENÇA CORONAVÍRUS (COVID - 19).	Visualizar Baixar Baixado: 1 vez
Nº: 001/2020 Data: 20/02/2020 Categoria: Geral Subcategoria: Geral	RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CMAS Descrição DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO EXERCÍCIO DE 2019.	Visualizar Baixar Baixado: 2 vezes
Nº: 010/2019 Data: 04/12/2019 Categoria: Geral Subcategoria: Geral	RESOLUÇÃO Nº 010/2019 Descrição DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA GESTÃO, SERVIÇOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2018.	Visualizar Baixar Baixado: 2 vezes
Nº: 009/2019 Data: 27/11/2019 Categoria: Geral Subcategoria: Geral	RESOLUÇÃO Nº 009_2019-CMAS Descrição DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CENSO SUAS - CONSELHO MUNICIPAL, GESTÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DO ANO DE 2019.	Visualizar Baixar Baixado: 1 vez
Nº: 008/2019 Data: 17/10/2019 Categoria: Geral Subcategoria: Geral	RESOLUÇÃO Nº 008/2019. Descrição DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL.	Visualizar Baixar Baixado: 2 vezes

de fácil acesso, álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS, para utilização de funcionários e clientes;

Parágrafo Único – Os bancos, cooperativas de crédito e lotéricas, que optarem por permanecer realizando atendimento presencial, deverão elaborar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o “Plano de Contingência” e submeter à aprovação da Vigilância em Saúde do município de Novo Mundo/MT.

Artigo 3º – Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral, que não se enquadre nas restrições contidas nos §§ 1º a 3º do artigo 1º deste decreto, desde que, passem a funcionar com 20% (vinte) da ocupação do estabelecimento evitando a aglomeração de funcionários e clientes, respeitando a distância de 1,5 metros entre as pessoas, e demais medidas dispostas no artigo 4º.

Artigo 4º – Os estabelecimentos autorizados ao funcionamento especial deverão adotar as seguintes medidas, cumulativamente:

I – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS, para utilização de funcionários e clientes; **II** – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS; **III** – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária; **IV** – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar; **V** – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários; **VI** – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro ou fora do estabelecimento aguardando atendimento; **VII** – determinar, em caso de fila de espera, que seja mantida distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas;

Parágrafo Único – Todos os estabelecimentos que ficarem abertos, deverão elaborar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o “Plano de Contingência” e submeter à aprovação da Vigilância em Saúde do município de Novo Mundo/MT.

Artigo 5º – Ficam proibidas a concentração/aglomeração e a permanência de pessoas em espaços públicos ou privados, inclusive em parques, praças, pistas de caminhada, academias ao ar livre, quadras, campos, ginásios esportivos, e ainda em eventos, festas, igrejas, templos, clubes recreativos, em todo o território do município de Novo Mundo/MT.

Artigo 6º – Permanecem suspensos até 30/04/2020:

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – as atividades escolares nas unidades de ensino da rede pública municipal;

III – as oficinas e cursos oferecidos através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – as atividades realizadas com a população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;

V – os prazos relativos aos procedimentos, processos administrativos, solicitações ao poder público municipal, indicações legislativas e protocolos em trâmite neste Poder Executivo Municipal, com exceção daqueles que requeiram medidas de urgência, ou cujo prosseguimento seja justificadamente determinado pelo Secretário Municipal competente, para atendimento ao relevante interesse público, até determinação em contrário;

VI – os processos de cobrança de dívida ativa, por meio de encaminhamentos ao fórum da comarca e ao cartório de registro de imóveis;

VII – o ponto eletrônico para o controle da jornada dos servidores públicos escalados, devendo adaptar controle através de “livro ponto” e com a recomendação que cada servidor utilize a sua própria caneta.

Artigo 7º – Os servidores públicos da Administração Municipal Direta e indireta, ficam dispensados de suas atividades laborativas, quando não for possível a realização de suas atividades em sistema home office, conforme segue:

I – pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; **II** – diabéticos; **III** – gestantes; **IV** – que possuam insuficiência renal, doença respiratória crônica ou doença cardiovascular crônica.

Parágrafo Único – A condição de portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de atestados, laudos ou relatórios médicos, entregues a chefia imediata.

Artigo 8º – Em realização de velórios e funerais, adota-se no que couber, as medidas dispostas no artigo 4º deste decreto.

Artigo 9º – Fica recomendada a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, deslocando-se apenas uma pessoa, e evitando exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco.

Artigo 10º – O prazo disposto no artigo 1º poderá ser reavaliado diariamente, podendo sofrer alterações para mais ou para menos de acordo com os estudos e com a proporção da contaminação pelo coronavírus.

Artigo 11 – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 07 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 06 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RESOLUÇÃO Nº 002/2020-CMAS DE 02 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL FEAS 2019, NA AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM DECORRÊNCIA DA DOENÇA CORONAVÍRUS (COVID – 19).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, e;

Considerando: a deliberação da plenária realizada no dia 02 de Abril de 2020 (de forma virtual) e;

Considerando: a portaria conjunta SETASC/COEGEMAS- MT nº 001/2020 que dispõe sobre a utilização do cofinanciamento Estadual de 2019, mediante as situações de urgência e emergência social decorrentes da disseminação do novo Coronavírus causador da doença COVID – 19;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, a utilização de até 100% do cofinanciamento Estadual (FEAS) 2019, para aquisição de benefícios Eventuais mediante as situações de urgência e emergência sociais decorrentes da disseminação do Coronavírus (COVID- 19).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Novo Santo Antônio – MT: 02 de abril de 2020.

TIELLY SOUSA OLIVEIRA - Presidente do CMAS

Recibimos de SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO ME os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Avenida 29 DE SETEMBRO, 0 - CENTRO - Novo Santo Antonio/MT		Data de Emissão 10/09/2020	NFe N° 0000001428
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Valor Total da Nota 5.509,60	Série 001

 SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO ME - MERCADO BARBOSA Rua SABINO PEREIRA COSTA, S/N - - CENTRO 78674-000 - Novo Santo Antonio - MT - Fone/Fax: 66 8438 4604	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		Controle do Fisco 
	Saída: 1 Entrada: 0 N 0000001428 Série 001 Folha 1/1	Chave de Acesso 5120 0922 6751 5300 0171 5500 1000 0014 2810 2202 0939	
	Protocolo de Autorização 151200052664614 - 10/09/2020 - 07:01:50		
	CNPJ/CPF 22.675.153/0001-71		

Natureza de Operação Venda a vista		Inscrição Estadual 135833027	
Inscrição Estadual Sub. Tributária		Inscrição Estadual	

Destinatário / Remetente

Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		CNPJ/CPF 13.713.353/0001-80	Data de Emissão 10/09/2020
Endereço Avenida 29 DE SETEMBRO, 0 -		Bairro/Distrito CENTRO	CEP 78674-000
Município Novo Santo Antonio	UF MT	Inscrição Estadual	Data Saida/Entrada 10/09/2020
			Hora Saida/Entrada 07:57:00

Fatura

Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor
001	10/09/2020	5.509,60												

Cálculo dos Impostos

Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS		Base Calc. do ICMS Subs.		Valor do ICMS Subs.		Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)		Valor Total dos Produtos	
0,00		0,00		0,00		0,00		769,37		5.509,60	
Valor do Frete		Valor do Seguro		Desconto		Out. Desp. Acessor.		Valor do IPI		Valor Deson.	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
										Valor Total da Nota	
										5.509,60	

Transportador / Volumes Transportados

Razão Social	Frete por Conta 9-Sem Transporte	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido

Dados dos Produtos

Cod. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vir. Unitario	Vir. Desconto	Vir. Total	BC Icms	Vir. Icms	Vir. IPI	ALIQ. % ICMS IPI	Vir Aprox. dos Trib.
2	ACUCAR CRISTAL 2KG	17011300	0103	5102	UN	80,0000	5,7100	0,00	456,80	0,00	0,00	0,00	0,00	81,45
78	ARROZ TIPI	10063021	0103	5102	UN	120,0000	15,0000	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
917	CAFE 250	21011110	0103	5102	UN	80,0000	4,8000	0,00	384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,01
547	EXTRATO DE TOMATE EM LATA 350G	21032000	0103	5102	UN	20,0000	3,5000	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
79	FEIJAO	07133399	0103	5102	UN	160,0000	8,5000	0,00	1.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,32
302	FUBA DE MILHO 500G	11022000	0103	5102	UN	80,0000	2,5000	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22	MACARRAO ESPAGUETE 500 GR	19021900	0103	5102	UN	80,0000	3,0000	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,88
82	OLEO DE SOJA	15079011	0103	5102	UN	80,0000	5,0000	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Dados Adicionais

Informações Complementares I-DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI MD5: D39789B7B3CA30B9CFBAE73A2345C9C1 Trib Aprox. R\$ 238,85 Fed - R\$ 530,52 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 6A098E	Informações Adicionais do Fisco
---	---------------------------------

Atesto que o material ou serviço
 Constante da NOTA FISCAL foi
 (foram) recebido (s) e aceito (s)
 conforme documentação.
 Em 10/09/2020
 Ass: 